



CIRCULAR Nº 41 – 2025 | 2026

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 24 de abril de 2026

A DIREÇÃO

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 18 de maio de 2026

GDC Gueifães vs SC Caldas (03/04/2026) - Jogo 3538
CN SM II Divisão

GDC GUEIFAES

C GDC GUEIFAES **EUR 134,00 MULTA** **Artigo 82.3RD**

(ex vi artigo 60.º do Regulamento de Disciplina (RD) - Atenuação especial de sanção. - Não cumprimento de obrigações regulamentares. - Violação do disposto no artigo 28.º, n.ºs 2 e 3 do Regulamento de Provas. – “Livestreaming realizado com múltiplas falhas por dificuldades do serviço de internet.” – Conforme relatado pelo Diretor de Competições – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cf. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CV Lisboa vs AC Albufeira (03/04/2026) - Jogo 3537
CN SM II Divisão

CV LISBOA

C CV LISBOA **EUR 134,00 MULTA** **Artigo 82.3RD**

(ex vi artigo 60.º do Regulamento de Disciplina (RD) - Atenuação especial de sanção. - Não cumprimento de obrigações regulamentares. - Violação do disposto no artigo 28.º, n.ºs 2 e 3 do Regulamento de Provas. – “Livestreaming realizado com múltiplas falhas por dificuldades do serviço de internet.” – Conforme relatado pelo Diretor de Competições – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cf. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



São Francisco AD vs Famões CA (18/04/2026) - Jogo 3254
CN SM III Divisão

FAMOES CA

C FAMOES CA **DERROTA** **Artigo 75.1a) 2b)RD**

C FAMOES CA **EUR 179,00 MULTA** **Artigo 75.1a) 2b)RD**

(Prova por pontos. – Inclusão irregular de jogador. - O jogador O. Darko foi registado no boletim de jogo em representação do Famões CA sem estar devidamente inscrito na FPV. Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)

Pelamora SC vs CN Ginástica (12/04/2026) - Jogo 3589
CN SF II Divisão

PELAMORA SC

C PELAMORA SC **EUR 179,00 MULTA** **Artigo 82.3RD**

(Não cumprimento de obrigações regulamentares. - Violação do disposto no artigo 28.º, n.ºs 2 e 3 do Regulamento de Provas. – “Livestreaming realizado com múltiplas falhas por dificuldades do serviço de internet.”– Conforme relatado pelo Diretor de Competições – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Não apresentação de defesa.)



CD Póvoa vs GC Santo Tirso (12/04/2026) - Jogo 3588
CN SF II Divisão

CD POVOA

C CD POVOA **EUR 134,00 MULTA** **Artigo 82.3RD**

(ex vi artigo 60.º do Regulamento de Disciplina (RD) - Atenuação especial de sanção. - Não cumprimento de obrigações regulamentares. - Violação do disposto no artigo 28.º, n.ºs 2 e 3 do Regulamento de Provas. – “O livestreaming não foi realizado por indisponibilidade do dispositivo de vídeo (telemóvel).”– Conforme relatado pelo Diretor de Competições – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cf. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CV Oeiras vs Lusófona VC (19/04/2026) - Jogo 3712
CN Juniores A Femininos

CV OEIRAS

J MARIA HELENA OLIVEIRA, Lic. 315994 **EUR 18,00 MULTA** **Artigo 138.1RD**

(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

LUSOFONA VC

J CAROLINA MONTEIRO, Lic. 308662 **EUR 18,00 MULTA** **Artigo 138.1RD**

(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

AAS Mamede vs CD Póvoa (19/04/2026) - Jogo 3204
CN SM III Divisão

AAS MAMEDE

J MIGUEL COSTA, Lic. 178254 **EUR 18,00 MULTA** **Artigo 138.1RD**

(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

C AAS MAMEDE **EUR 268,00 MULTA** **Artigo 153.3RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 do Regulamento de Disciplina (RD). – Circunstância agravante – Reincidência – Invasões e distúrbios coletivos com reflexo no jogo – Violação do disposto no n.º3 do artigo 153.º, por violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º, n.º 1, ambos do RD, do artigo 7.º, alíneas a) e c) e do artigo 8.º, alíneas a) e i), ambos do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, artigo 23.º, n.º 1, alíneas c) e j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. - transcrição - “verifiquei forte contestação proveniente da bancada afeta à equipa da Académica de São Mamede, tendo sido audíveis expressões como: “vai limpar os olhos, seu burro” e “vai-te embora, não estás aqui a fazer nada”. Face à intensidade dos protestos e ao impacto no normal decurso do encontro, interrompi o jogo por um período aproximado de 3 minutos, tendo solicitado a intervenção do responsável de segurança, com vista à reposição das condições necessárias para a continuação do mesmo”. – Não apresentação de defesa.)



AD Machico vs CN Ginástica (18/04/2026) - Jogo 3491
CN SM II Divisão

AD MACHICO

J JOSE JARIMBA, Lic. 111143 **EUR 18,00 MULTA** **Artigo 138.1RD**

(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



MG Volei vs CF “Os Belenenses” (19/04/2026) - Jogo 3755
CN Juniores A Femininos

CF “OS BELENENSES”

T PATRICIA CASTELINHO, Lic. 3190 **EUR 54,00 MULTA** **Artigo 138.1RD**

(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

Juventude AC vs GC Sines (18/04/2026) - Jogo 2776
CN Juvenis Femininos

JUVENTUDE AC

C JUVENTUDE AC EUR 134,00 MULTA Artigo 160.1a)RD
(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD) – Circunstância atenuante. Comportamento Incorreto do Público – Violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º, n.º 1 do RD, do artigo 7.º, alíneas a) e c), do artigo 8.º, alíneas a) e i), ambos do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, artigo 23.º, n.º 1, alíneas c) e j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. - transcrição – *“Paralelamente, alguns adeptos da mesma equipa (JAC) manifestaram igualmente o seu desagrado através de comentários como “Ela precisa de óculos” e “É sempre a mesma coisa, só vê para onde lhe convém”, contribuindo para a criação de um ambiente pouco adequado e desrespeitador para o exercício das minhas funções”*. -Conforme relatórios oficiais - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)



Col. São João Brito vs CV Oeiras (18/04/2026) - Jogo 4436
CN Cadetes Femininos

COL S. JOAO BRITO

C COL. S. JOAO BRITO EUR 54,00 MULTA Artigo 99.1RD
(Inobservância de outros deveres - Violação do disposto nos artigos 22.º, n.º 1 do Regulamento de Provas – *“Não foi disponibilizada uma plataforma adequada para o 1º árbitro, tendo sido apresentado, em alternativa, um plinto de altura insuficiente, o que comprometeu a adequada visibilidade do jogo. O equipamento encontrava-se ainda a uma distância considerável do poste. Adicionalmente, os postes utilizados no jogo não apresentaram proteção e possuíam uma extensão ao nível do solo, representando um potencial risco para os jogadores”*. - Conforme relatórios oficiais. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cf. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CV Oeiras vs CN Ginástica (18/04/2026) - Jogo 3932
CN Iniciados Masculinos

CN GINASTICA

J RODRIGO LOPES, Lic. 367077 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD
(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

CR Piedense vs Sesimbra VC (18/04/2026) - Jogo 2449
CN Sub21 (JB) Masculinos

CR PIEDENSE

C CR PIEDENSE EUR 107,00 MULTA Artigo 96.2RD
(Não apresentação de Responsável de Segurança – Não apresentação de justificação de falta - Conforme relatórios oficiais - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina. Não apresentação de defesa.)



CD Alverca vs Navegantes VC (17/04/2026) - Jogo 2264
CN Juniores B Masculinos

CD ALVERCA

C CD ALVERCA EUR 54,00 MULTA Artigo 99.1RD
(Inobservância de outros deveres - Violação do disposto nos artigos 22.º, n.º 1 do Regulamento de Provas – "O jogo foi arbitrado em cima de um plinto desportivo, tendo dificultado muito a visão, pois apenas estava um pouco acima do bordo superior da rede." - Conforme relatórios oficiais. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)

NAVEGANTES VC

T INES CERQUEIRA, Lic. 3277 EUR 62,00 MULTA Artigo 138.2RD
(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 2.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



SL Benfica vs FC Porto (19/04/2026) - Jogo 4329
Liga Solverde.pt

FC PORTO

T MIGUEL COELHO, Lic. 2397 EUR 115,00 MULTA Artigo 138.1RD
(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

